

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no **Decreto nº 4.175, de 27/03/2002, na Portaria nº 381/MP, de 16/12/2005, na Portaria nº 852/MEC, de 06/04/2006**, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, conforme disposições deste Edital:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A área do concurso, a classe inicial, o número de vagas, a remuneração mensal e a formação exigida são os estabelecidos a seguir:

As vagas do presente concurso são para o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

Anexo I

CLASSE INICIAL "D" – Nível 1 – REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 2.527,11		
	ÁREA / DISCIPLINA	Nº DE VAGAS
CAIC	Desenvolvimento Humano	01
	Nutrição e Alimentos	01

Anexo II

FORMAÇÃO EXIGIDA	
Área	FORMAÇÃO EXIGIDA
Desenvolvimento Humano	Graduação em Economia Doméstica. Pós-graduação lato ou <i>strictu sensu</i> na área de Ciências Humanas ou Sociais. Os candidatos deverão ter ainda experiência profissional com crianças e adolescentes, em instituições tais como: creche, pré-escola, comunidade escolar, família, assentamentos rurais ou associações de moradores, comprovada em currículo.
Nutrição e Alimentos	Graduação em Economia Doméstica e Especialização em Administração de Serviços de Alimentação ou áreas afins. Os candidatos deverão ter desenvolvido ou estar desenvolvendo atividades profissionais ou educativas no campo da nutrição e alimentos, comprovadas em currículo.

- 1.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e vinculados ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, e o Decreto nº 94.664, de 23/07/1987.
- 1.2. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao **regime de trabalho de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE**, com a obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades e conveniência da Instituição.

II. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Deliberação nº 24 de 1985 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ - CEPE. (disponível no site www.ufrrj.br/concursos), em relação à qual não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.

- 2.8.10. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, inclusive pela veracidade das mesmas, arcando com as consequências de eventuais erros, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados falsos ou inexatos, ou que contrariem as exigências contidas neste Edital.
- 2.8.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea

III. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Encerrado o prazo do pedido de inscrição, a documentação dos candidatos, será julgada por uma Comissão Especial, designada pelo Reitor, que indicará dentro de 06 (seis) dias úteis, os candidatos aptos ao concurso.
- 3.2. Após o período destinado ao julgamento pela Comissão Especial, o candidato será informado do resultado da análise dos documentos, bem como da data de realização das provas do concurso e da composição da Comissão Examinadora, através da Internet, no site www.ufrj.br/concursos.
- 3.3. Da decisão da Comissão Especial poderá haver recurso, à Reitoria, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação pela internet.
- 3.4. Os candidatos inscritos poderão, até vinte dias corridos antes do início do Concurso, solicitar à Reitoria, com justificativa circunstanciada, a impugnação de qualquer dos nomes indicados para a composição da Banca Examinadora.

IV. DO CONCURSO

- 4.1. O concurso será realizado para área de conhecimento ou conjunto de disciplinas da mesma área, de acordo com o plano e programas de ensino e de acordo com o plano e programas acadêmicos das Unidades ou áreas interessadas.
- 4.2. O programa da matéria objeto do concurso encontra-se disponível no site www.ufrj.br/concursos.
- 4.3. O concurso constará das seguintes provas:
- Prova Escrita de conteúdo específico e pedagógico;
 - Apreciação de Títulos;
 - Prova Didática;
 - Prova Prática (opcional).
- 4.4. Para aprovação, o candidato deverá alcançar a **média mínima final 60 (sessenta) pontos**.
- 4.5. Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação e desempate, terá preferência o candidato que for mais idoso (Art. 27, Parágrafo Único da Lei Nº 10.741, de 01/10/2003).
- 4.6. A avaliação da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade à Reitoria.
- 4.7. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito), contados da data em que o candidato tiver ciência do resultado do concurso.
- 4.8. Da decisão da Reitoria caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

V. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. O resultado final do(s) concurso(s), será homologado mediante publicação no D.O.U. da classificação final.
- 5.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 5.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático aos quadros da Universidade, mas apenas a expectativa de direito à nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFRRJ.

VI. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 6.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior.

VII. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 7.1. O candidato aprovado será nomeado no cargo para o qual foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, conforme Anexo I, mediante Portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ, publicada no Diário Oficial da União.
- 7.2. Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da posse, deverá comprovar seu desligamento do cargo, exonerando-se ou apresentando o ato de vacância, no caso de servidor público, ou rescindindo o contrato, no caso de ser regido pela CLT.
- 7.3. Além dos requisitos já estabelecidos neste Edital, o candidato nomeado deverá atender ao que segue para ser empossado no cargo:
- 7.3.1. Apresentar cópias:
- da Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
 - PIS ou PASEP (se já cadastrado);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores;

- f) Comprovante de residência no próprio nome (água, luz ou telefone); OBS: Não será aceito outro tipo de comprovante;
 - g) Tipo Sanguíneo;
 - h) Exames de: sangue, fezes, urina e Raio-X do tórax, para fins de contratação;
 - i) Declaração de Bens e Valores;
 - j) 03 (três) fotos 3X4 iguais e recentes.
- 7.3.2. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 7.3.3. Estar quite com os cofres públicos.
- 7.3.4. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 - b) praticar advocacia junto a repartições públicas.
- 7.4. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
- a) prática de crime contra a administração pública;
 - b) improbidade administrativa;
 - c) aplicação irregular de dinheiro público;
 - d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 - e) corrupção.
- 7.5. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado, pela Junta Médica da UFRRJ, apto, física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 7.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.
- 7.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 7.8. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério de 1º e 2º Graus. Tais candidatos, se aprovados, quando convocados, serão submetidos à junta médica oficial da UFRRJ, que terá decisão final sobre o grau de deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, responsável pela guarda da criança.
- 8.3. Após a realização da última prova, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da última prova. Findo este prazo, sem que a documentação seja retirada, a mesma será destruída.
- 8.4. O candidato deverá comunicar à Seção de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal da UFRRJ qualquer mudança no seu endereço, durante o concurso e se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 8.5. Será excluído do concurso o candidato que:
- a) Fornecer declarações falsas ou inexatas, sobre os documentos apresentados;
 - b) For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro(s) candidato(s), ou dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) Faltar com a cortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora, com os servidores, as autoridades presentes ou os outros candidatos;
 - d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, apresentando comportamento inadequado;
- 8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os trâmites relativos ao concurso, através da internet no site www.ufrj.br/concursos.
- 8.7. A Reitoria, se necessário, baixará instruções complementares sobre o Concurso e resolverá os casos omissos.
- 8.8. O Extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União e a versão completa, na página www.ufrj.br/concursos.

RICARDO MOTTA MIRANDA